

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL – 2025

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico que evidencia a execução das metas e atividades de fiscalização para o ano de 2025 e faz parte das políticas de governança do Sistema CFC/CRCs. Será aprovado em sessão Plenária do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, a ser realizada realizada em 15/10/2024.

1 – FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CFC/CRCs

A fiscalização do exercício da profissão contábil é exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), por intermédio dos fiscais contratados especificadamente para essa função ou por outros colaboradores excepcionalmente designados.

Os Conselhos de Contabilidade, por meio da sua Fiscalização, têm como compromisso legal atuar como fator de proteção da sociedade, em conformidade com os preceitos legais estabelecidos no Art. 2º do Decreto-Lei n.º 9.295, de 1946:

“Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o Art. 1º.”

Assim, compete à Administração dos Conselhos de Contabilidade garantir o cumprimento da função institucional estabelecida em Lei.

Em conformidade com o Art. 10 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e com o Art. 18 da Resolução CFC n.º 1.612/2021 (Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade), compete aos CRCs, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. expedir cédula de identidade para os profissionais e alvará para as organizações contábeis;
- b. examinar reclamações e decidir acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, com relação ao exercício profissional; e
- c. desenvolver ações necessárias à fiscalização do exercício profissional, impedindo e punindo as infrações e representar as autoridades competentes sobre fatos apurados cuja solução não seja de sua alçada.

A atividade fiscalizadora visa, primordialmente, valorizar a imagem da profissão contábil, bem como a proteção ao usuário da Contabilidade. Para atingir esse objetivo, torna-se necessário conscientizar, de forma individual e coletiva, a classe contábil, no sentido de valorizar cada um de seus membros, valendo-se, para tal fim, de medidas restritivas e coercitivas que se justifiquem e se coadunem com a dignidade, a responsabilidade e o respeito aos princípios profissionais, fazendo prevalecer a sua autoridade, no sentido de que as ações fiscalizatórias resultem em benefícios à sociedade.

Assim sendo, deve a Fiscalização:

- a. zelar para que sejam observadas as leis, os princípios e as normas reguladoras do exercício da profissão contábil.
- b. estimular a exatidão, a probidade e a diligência na prática da contabilidade, salvaguardando o

- prestígio e o bom conceito dos que a exercem.
- c. cooperar para a integração profissional e a consolidação dos princípios éticos. e
 - d. atuar como fator de proteção aos usuários das informações contábeis.

Neste documento, o Setor/Gerência/Departamento de Fiscalização será referido como “departamento de fiscalização”. Ademais, o Chefe/Coordenador/Gerente do departamento de fiscalização será denominado “coordenador de fiscalização”.

Contudo, para executar essas atividades, os CRCs precisam ter uma estrutura organizacional mínima. A estrutura organizacional do departamento de fiscalização deve ser delineada de acordo com os objetivos e estratégias estabelecidos para que seja realizada a fiscalização do exercício profissional de modo eficaz e eficiente e assegurar a execução das atividades para o cumprimento do seu papel institucional e precípuo.

Além disso, a estrutura para o Setor de Fiscalização deve ser adequada de modo a propiciar a identificação das tarefas necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos; promover organização das funções e responsabilidades; viabilizar informações, recursos e feedback aos profissionais da Contabilidade e à sociedade em geral; avaliar desempenhos compatíveis com os objetivos; e condições motivadoras.

A Vice-presidência de Fiscalização é o órgão executivo do CRC que auxilia a Presidência no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos estabelecidos para a fiscalização dos Regionais.

Responde pela Vice-presidência de Fiscalização, Conselheiro do Regional eleito para o desempenho dessa função que atua no sentido de superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades da fiscalização do CRC.

Para assessorar os trabalhos da Vice-presidência de Fiscalização, o CRC poderá nomear um responsável como coordenador de fiscalização, que responderá diretamente pelo departamento de fiscalização.

O departamento de fiscalização é responsável, exclusivamente, pela atividade fiscalizatória, visando a proteção da sociedade e do interesse público e a valorização da imagem da profissão.

Compete ao coordenador do departamento de fiscalização assessorar a Vice-presidência de Fiscalização no intuito de garantir o cumprimento do Plano de Trabalho, bem como coordenar os trabalhos técnicos da Fiscalização em todo o estado ou Distrito Federal, controlar e avaliar os resultados alcançados.

Os fiscais e o apoio administrativo estão subordinados ao coordenador de fiscalização.

2 – PLANO DE TRABALHO ANUAL PREVISTO

Cabe aos CRCs, anualmente, instituir um conjunto de ações específicas que necessitam ser desenvolvidas e realizadas, além de definir os meios para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade. Tendo em vista o Plano de Trabalho, em linhas gerais, ser constituído por programas, projetos e/ou atividades, ações (previstas e realizadas) e metas a serem alcançadas pela administração é premente que o departamento de fiscalização, como os demais setores, esteja envolvido no planejamento das atividades.

É essencial para o atendimento ao interesse público, consagrado na nossa constituição, que a fiscalização atue a fim de assegurar o exercício profissional de pessoas qualificadas e habilitadas para qualidade nos serviços prestados. Com o objetivo de melhor orientar os CRCs, a Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina remete instruções que deverão ser consideradas quando das propostas das ações fiscalizatórias projetadas para o exercício de 2025.

Plano de Trabalho para o exercício de 2025 é definido por áreas, programas, subprogramas, projetos, atividades, ações e metas a serem alcançadas além de definir os meios e recursos orçamentários para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade.

Para melhor visualização e compreensão, o Plano de Trabalho da Fiscalização deve estar assim dividido:

1 Área: Fiscalização

1.1 é o determinante maior que, regimentalmente, deve nortear o desenvolvimento de todas as atividades propostas pelos Conselhos de Contabilidade: registro, fiscalização, educação continuada. Os programas estarão vinculadas a uma dessas três áreas.

2 Programa: Fiscalização. Ativa / Reativa

2.1 é a linha geral de ação que indica a composição de vários projetos ou atividades segregadas em subprogramas que venham a atender a um mesmo propósito.

2.2 Subprograma: Fiscalização do Exercício Profissional.

2.2.1 é uma divisão que visa facilitar a execução e o controle dos programas. É o segmento de um programa.

3 Projeto: Descrição de todos os trabalhos específicos a serem realizados no âmbito da Vice-presidência de fiscalização. Descrição de uma ação em todos os seus detalhes técnicos e econômicos.

4 Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa. Envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção dos atos de gestão.

2.1 PLANO DE TRABALHO ANUAL PREVISTO

O CFC estabelece **a média mínima de de 3 (três) procedimentos fiscalizatórios concluídos**, por fiscal, por dia, para que os Conselhos Regionais projetem suas metas e realizem seus trabalhos com a adequada qualidade e segurança.

A meta é uma marca desejável de atingimento dos objetivos estabelecidos pela instituição. As metas são a expressão quantitativa dos objetivos, devendo ser específicas, desafiadoras, realistas, qualificadas e com prazo definido, aceitáveis e consistentes para os que devem atingi-los.

A meta de fiscalização é mensurada por procedimento fiscalizatório e tem pesos distintos conforme o grau de dificuldade do trabalho.

Portanto, com base no seu contexto e na sua estrutura, **é desejável que o CRC estabeleça meta de fiscalização maior que a mínima.**

2.1.1 EQUAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM UTILIZADOS

O CFC estabelece os parâmetros para cálculo da meta, conforme os procedimentos fiscalizatórios concluídos, por fiscal, por dia, conforme demonstrado a seguir:

EQUAÇÃO DE QUANTIDADE MÍNIMA DE PROCEDIMENTOS A SEREM EFETUADOS:

$$(\text{número de fiscais}) \times (16 \text{ dias}) \times (11 \text{ meses}) \times 3,0 (\text{procedimentos/fiscal/dia})$$

Os procedimentos são as atividades fiscalizatórias desenvolvidas por meio da verificação de todos os trabalhos técnicos vinculados ao exercício profissional. Ou seja, para fins de meta, deverá ser calculado com base no número de procedimentos realizados e a serem fiscalizados.

O CRC deverá considerar 16 dias úteis para composição da meta, em decorrência de possíveis trabalhos internos, diligências *in loco* e treinamentos para capacitação de fiscais.

Para composição da meta, deverão ser adotados 11 meses, em decorrência das férias dos fiscais. No caso de possíveis recessos e datas impeditivas para o pleno desenvolvimento das ações fiscalizatórias, tais como: Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física e Jurídica e Semana do Profissional da Contabilidade.

Os procedimentos da situação cadastral dos executores dos serviços contábeis e os trabalhos técnicos executados em cada uma das atividades realizadas na Entidade por seus responsáveis técnicos serão contados, conforme os pesos determinados por cada procedimento descrito no item 2.2.

2.1.2 ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL

O departamento de fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), conforme Organograma Departamental do CRCSC, estabelecido no Apêndice E do PCCS – Plano de Cargos e Salários, está dividido em Setor de Fiscalização e Processo.

GESTÃO CRCSC 2024/2025	
Presidente	MARISA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina	LECIR DOS PASSOS GHISI

ÁREA DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS	
Coordenador de Fiscalização	CARLOS VINÍCIUS GONÇALVES
Fiscais (Contadores)	ODIR DA SILVA AMADO MAIKO RAFAEL BURRIGO DE SOUZA LIDIA ALWINE MAAS VANDICLEIDE DE SOUZA WANDERSSON SCHMIDKE LUCIANO DA ROCHA DUCIONI ROGÉRIO FRANZOI MARIELI TONELLO MARILÚCIA ETELVINA DIAS

	WILTON REIS MARTINS
Fiscais (Técnico em Contabilidade)	NÃO POSSUI
Setor de Processo	LEILA SCHONS (apoio administrativo) MIRIAM LANE BRUSQUE (apoio administrativo) THAYSE GONÇALVES MEDEIROS (assistente jurídico) SUELI DUTRA (apoio administrativo)

Recursos físicos	Computadores/notebook	14 notebooks 01 computador
	Scanners	5
	Impressoras	9
	Tablets	Não possui
	Aparelho Celular	2
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	7
	Locado	Não Possui

LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS	
Fiscais lotados na sede	03 ODIR DA SILVA AMADO MAIKO RAFAEL BURRIGO DE SOUZA MARILÚCIA ETELVINA DIAS
Fiscais lotados em Subsedes	07 Regional Blumenau: LIDIA ALWINE MAAS Regional de Joinville: VANDICLEIDE DE SOUZA WILTON REIS MARTINS Regional de Joaçaba: WANDERSSON SCHMIDKE Regional de Criciúma: LUCIANO DA ROCHA DUCIONI Regional de Lages: ROGÉRIO FRANZOI Regional de Chapecó: MARIELI TONELLO

2.2 TABELA DE PROCEDIMENTOS E PESOS

A meta de fiscalização será mensurada por procedimento fiscalizatório e terá pesos distintos, conforme tabela abaixo:

Procedimento fiscalizatório	Peso	Observação	Mensuração
Decore	1	Por declaração (pode ser por meio de ação específica, por mutirão, realizado durante 1 mês em cada semestre; procedimento interno eletrônico). (concluído)	Relatório: análises técnicas
Análise demonstrações de acordo com as NBCs:			
NBCTG 1002	1	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
NBCTG 1001	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas

NBCTG 1000 e NBCTG 26	3	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades desportivas profissionais (ITG 2003)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Órgãos Públicos (NBCTSP)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Cooperativas (ITG 2004)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades sem Fins Lucrativos (ITG 2002)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	Por relatório (procedimentos) de auditoria analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	Por laudo pericial analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE)	1	Por agendamento concluído	Relatório: agendamentos concluídos
Registro (organização contábil/sócios e funcionários/colaboradores)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de sócios, responsáveis técnicos e colaboradores analisados.	Relatório: agendamentos concluídos
Falta de escrituração (livros obrigatórios)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de clientes analisados.	Relatório: agendamentos concluídos
Denúncias/Comunicação de irregularidade			
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos
Apropriação indébita, crime contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Representação			
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos

Apropriação indébita, crime contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos

2.3 QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS E ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

Metas de Procedimentos Fiscalizatórios

Meta Geral

Número de Fiscais (a)	Dias de trabalho (b)	Meses (c)	Média de procedimentos fiscalizatórios dia (d)	Resultado (a)x(b)x(c)x(d)	Meta Projeto 2001	Meta Projeto 2002
10	16	11	3	5280	4752	528

A quantidade de procedimentos fiscalizatórios de caráter proativo serão realizadas na capital (e região metropolitana) e no interior de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da Vice-Presidência de Fiscalização dos CRCs. O percentual direcionado para “capital” e “interior” será definido pelo CRC.

O CRC deverá revisitar o planejamento de fiscalização, com o intuito de verificar se todos os profissionais e organizações contábeis na sua jurisdição, foram fiscalizados dentro de uma periodicidade não superior a 5 anos.

2.3.1 CIDADES A SEREM FISCALIZADAS

O planejamento das cidades que serão objeto de fiscalização em 2025 foram levantados com base na Tabela dos Municípios de Atuação e Municípios Circunscricionais definidos pela Resolução CRCSC n.º 436/2020 – Criação, Instação e atribuições Delegacias Regionais e seleção e nomeação dos Delegados Representantes do CRCSC.

Com base nos dados extraídos da ferramenta *Business Intelligence* (BI) foram definidas as regiões a serem fiscalizadas, em 20 (vinte) Delegacias e a sede, perfazendo uma estimativa de fiscalização, no decorrer de 2025, em 100 cidades.

Mapa de Roteiro de Fiscalização/Diligências

Nº	DELEGACIAS	CIDADES		MÊS ESTIMADO PARA FISCALIZAÇÃO
1	SEDE	1	Antônio Carlos	JULHO
		2	Biguaçu	JULHO
		3	Florianópolis	JULHO
2	SÃO JOSÉ	1	São José	JULHO
3	PALHOÇA	4	Palhoça	JULHO
7	ORLEANS	1	Lauro Muller	FEVEREIRO
		2	Orleans	FEVEREIRO
		3	Pedras Grandes	FEVEREIRO
		4	São Ludgero	FEVEREIRO

8	CRICIÚMA	2	Cocal do Sul	FEVEREIRO
		5	Içara	FEVEREIRO
		6	Morro da Fumaça	FEVEREIRO
		9	Siderópolis	FEVEREIRO
		10	Treviso	FEVEREIRO
15	CAÇADOR	1	Caçador	JANEIRO
		2	Lebon Regis	JANEIRO
		3	Rio das Antas	JANEIRO
		4	Timbó Grande	JANEIRO
17	CANOINHAS	1	Bela Vista do Toldo	JANEIRO
		2	Canoinhas	JANEIRO
		3	Major Vieira	JANEIRO
		4	Monte Castelo	JANEIRO
		5	Três Barras	JANEIRO
20	PORTO UNIÃO	1	Calmon	JULHO
		2	Irineópolis	JULHO
		3	Matos Costa	JULHO
		4	Porto União	JULHO
21	VIDEIRA	1	Arroio Trinta	JANEIRO
		2	Fraiburgo	JANEIRO
		3	Ibiam	JANEIRO
		4	Iomerê	JANEIRO
		5	Macieira	JANEIRO
		6	Pinheiro Preto	JANEIRO
		7	Salto Veloso	JANEIRO
		8	Tangará	JANEIRO
		9	Videira	JANEIRO
23	ITAPIRANGA	1	Iporã do Oeste	JUNHO
		2	Itapiranga	JUNHO
		3	Mondaí	JUNHO
		4	Riqueza	JUNHO
		5	São João do Oeste	JUNHO
		6	Santa Helena	JUNHO
		7	Tunápolis	JUNHO
24	PALMITOS	1	Águas de Chapecó	SETEMBRO
		2	Caibi	SETEMBRO
		3	Cunha Porã	SETEMBRO
		4	Cunhataí	SETEMBRO
		5	Palmitos	SETEMBRO
		6	São Carlos	SETEMBRO
26	SÃO MIGUEL DO OESTE	1	Anchieta	FEVEREIRO
		2	Bandeirante	FEVEREIRO
		3	Barra Bonita	FEVEREIRO
		4	Belmonte	FEVEREIRO
		5	Bom Jesus do Oeste	FEVEREIRO
		6	Descanso	FEVEREIRO
		7	Flor do Sertão	FEVEREIRO
		8	Guaraciaba	FEVEREIRO
		9	Iraceminha	FEVEREIRO
		10	Paraíso	FEVEREIRO
		11	Romelândia	FEVEREIRO
		12	Saltinho	FEVEREIRO

		13	São Miguel da Boa Vista	FEVEREIRO
		14	São Miguel do Oeste	JANEIRO
		15	Santa Terezinha do Progresso	FEVEREIRO
		16	Trigrinhos	FEVEREIRO
28	MARAVILHA	1	Pinhalzinho	JANEIRO
		2	Modelo	JANEIRO
		3	Maravilha	JANEIRO
30	JOINVILLE	1	Araquari	JANEIRO
		2	Balneário Barra do Sul	JANEIRO
		3	Barra Velha	JANEIRO
		4	Garuva	JANEIRO
		5	Itapoá	MAIO
		6	Joinville	JANEIRO
		7	São Francisco do Sul	JANEIRO
		8	São João Itaperiú	FEVEREIRO
31	MAFRA	1	Itainópolis	FEVEREIRO
		2	Mafra	FEVEREIRO
		3	Papanduva	FEVEREIRO
34	ITAJAÍ	1	Balneário Piçarras	JUNHO
		3	Itajaí	JANEIRO
		4	Luiz Alves	JUNHO
		5	Navegantes	JULHO
36	TIJUCAS	1	Canelinha	JANEIRO
		2	Major Gercino	JANEIRO
		3	Nova Trento	JANEIRO
		4	São João Batista	JANEIRO
		5	Tijucas	JANEIRO
37	BLUMENAU	1	Blumenau	JANEIRO
		3	Pomerode	JANEIRO
38	IBIRAMA	1	Dona Emma	AGOSTO
		2	Ibirama	AGOSTO
		3	José Boiteux	AGOSTO
		4	Presidente Getúlio	AGOSTO
		5	Santa Terezinha	AGOSTO
		6	Vitor Meireles	AGOSTO
41	TIMBÓ	1	Benedito Novo	SETEMBRO
		2	Doutor Pedrinho	SETEMBRO
		3	Rio dos Cedros	SETEMBRO
		4	Timbó	SETEMBRO

2.4 PROJETOS

São considerados Projetos Básicos a serem estabelecidos no Plano de Trabalho da Vice-presidência de Fiscalização dos CRCs:

2.4.1 PROJETO 2001

a. Fiscalização das Organizações Contábeis e Profissional Liberal.

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:

- ✓ Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos profissionais que trabalham em Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais.
- IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos.
- V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Serviços de auditoria.
 - ✓ Serviços de perícia.
- VI. Fiscalizações de caráter reativo - As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 80% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seu processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20.

Distribuição de Fiscalizações Proativas						
Procedimentos Fiscalizatórios	Peso	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises Por Peso de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana	Interior
					20%	80%
Decores (por declaração)	1	14%	665	665	133	532
Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs		42%	1552	1995	311	1241
NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações)	1	25%	1188	1188	238	950
NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações)	2	12%	285	570	57	228
NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações)	3	5%	79	237	16	63
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	1%	16	48	3	13
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	1%	16	48	3	13
Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE) (por agendamento)	1	17%	808	808	162	646
Registro (organização contábil/sócios e funcionários) (por agendamento)	1	22%	1045	1045	209	836
Falta de escrituração (livros obrigatórios) (por cliente)	1	3%	143	143	29	114
Total das diligências		100%	4245	4752	850	3395

O escopo das amostras das regiões a serem fiscalizadas em 2025 levou-se em consideração os critérios abaixo:

- profissionais não fiscalizados e/ou fiscalizados em periodicidade superiores as estabelecidas no Manual de Fiscalização do Sistema CFC/CRCs;
- organizações contábeis e/ou profissionais liberais nunca fiscalizados de forma eletrônica e cujo registro cadastral no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina ocorreu no período de 2018 à 2020;
- levantamento dos registros profissionais baixados no CRCSC dos últimos 03 (três) anos.

Em relação ao Mapa de Roteiro de Fiscalização, convém destacar, que os novos registros de de profissionais e/ou organizações contábeis, ocorridos no decorrer do exercício de 2025, serão

objeto de fiscalização por meio de diligência presencial, buscando a prevenção e orientação das normas aplicáveis a profissão (registro, escrituração, decoreas, contratos, COAF, prerrogativas profissionais, educação continuada e código de ética profissional) desde início dos trabalhos e poderá contemplar cidades não destacadas no mapa.

Destaca-se que o fluxo das Denúncia, Representações e Comunicações de Irregularidades poderão afetar as previsões das regiões a serem fiscalizadas, tendo em vista que determinados fatos podem ensejar a realização de fiscalização imediatas, nos termos do § 2º do Art. 4º da Resolução CFC n.º 1.589/2020.

2.4.2 PROJETO 2002

b. Fiscalização das Organizações Não Contábeis

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal.
- II. Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil:
 - ✓ Contabilidade – análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - ✓ Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho) - análise dos trabalhos realizados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da organização e preparadores das demonstrações contábeis.

Ressalta-se que para distribuição da quantidade de fiscalizações de Organizações Não Contábeis (de Grande, de Médio e de Pequeno Porte), o CRC, com base no contexto e na estrutura da Unidade Federativa, considerará as seguintes:

- a. Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001 e 1002 e NBCTG 26);
- b. Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002).
- c. Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário).
- d. Cooperativas (ITG 2004).
- e. Entidades Desportivas (ITG 2003).
- f. Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001).

Distribuição de Fiscalizações Proativas

Procedimentos Fiscalizatórios	Peso	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises Por Peso de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana	Interior
					20%	80%
Fiscalização das Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais		29%	153	154	31	122
Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs						
NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações)	1	7%	37	37	7	30
NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações)	2	8%	21	42	4	17
NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações)	3	14%	25	75	5	20
Entidades desportivas profissionais (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2003)	2	1%	3	6	1	2
Órgãos Públicos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - NBCTSP)	2	5%	13	26	3	10
Entidade Fechada de Previdência Complementar (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2001)	2	1%	3	6	1	2
Cooperativas (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2004)	2	11%	29	58	6	23
Entidades sem Fins Lucrativos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2002)	2	5%	13	26	3	10
Registro de RT de Organização não contábil (profissional/Organização Contábil) (por agendamento)	1	48%	253	253	51	202
Total das diligências		100%	467	529	93	374

O planejamento das cidades que serão fiscalizadas em 2025 pelo projeto 2002 segue o Mapa de Roteiro de Fiscalização do projeto 2021, sendo que a fiscalização das Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais tem seu foco nas regiões metropolitanas enquanto as Cooperativas nas cidades do interior.

2.5 CRITÉRIOS GERAIS

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina ao efetuar a distribuição da quantidade de fiscalizações avaliou alguns critérios:

- A realidade do mercado de trabalho local** – Observa-se que 90% das diligências foram direcionadas ao projeto 2001 – Fiscalização proativa de Organizações Contábeis e Profissional Liberal tendo em vista o grande número e organizações contábeis e profissionais liberais atuando em pequenas, médias ou grandes empresas com contabilidade própria ou que terceirizam suas atividades às organizações contábeis.
- Diretriz política de atuação da gestão** – determinação da gestão do CRCSC é que a fiscalização haja de forma preventiva, atuando de forma orientativa junto aos novos profissionais/organizações contábeis inscritos no Conselho Regional. Assim, como a manutenção dos trabalhos juntos aos já orientados, buscando garantir a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das normas aplicadas à profissão, o combate ao exercício e exploração ilegal da profissão contábil e a apuração de denúncias/representações e comunicações de irregularidades, nos prazos estabelecidos pela Resolução CFC n.º 1.589/2020.
- Profissionais e organizações contábeis não fiscalizados e a reincidência dos autuados** – a atuação do CRCSC ocorre de forma abrangente e com vistas a assegurar a proteção da sociedade, em conformidade com os preceitos legais dispostos no Decreto-Lei n.º 9.245/1946. Desta forma, o CRCSC examina a massa de profissionais não fiscalizados, dos profissionais que possuem reincidência em processos fiscalizatórios, bem como os profissionais impedidos, ou seja, com

registros baixados ou suspensos, e se esses continuam exercendo a profissão contábil.

- d. **Eficácia do cumprimento do planejamento** – O CRCSC traçou um plano exequível, de acordo com o dimensionamento de recursos financeiros e de pessoal disponíveis para os projetos de Fiscalização.
- e. **Intensificação das parcerias existentes e busca de novos acordos de cooperação técnica**, com órgãos de fiscalização e de controle, tais como: Secretarias de Fazenda e Finanças, Juntas Comerciais, dentre outros.

3 PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina possui Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC para integração entre o cadastro estadual de contribuintes do ICMS e o cadastro de Profissionais Contábeis e de Organizações, sendo que, entre os objetivos da parceria, está o aperfeiçoamento dos meios de controle e fiscalização do exercício profissional.

Ainda, o CRCSC e o Município de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, celebraram o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2023 para a integração entre o cadastro municipal de contribuintes do ISS, taxas e outros serviços pertinentes, e o cadastro de profissionais e organizações contábeis, com o fim de possibilitar, em especial, ao Conselho Regional e à SMF/PMF o aperfeiçoamento dos meios de controle e de fiscalização no âmbito de suas competências.

4 AÇÕES DE COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL

As ações de combate ao exercício ilegal da profissão são realizadas por meio de análise de fichas perfis recebidas nos agendamentos eletrônicos de fiscalização, bem como acompanhamentos em portais de transparências, publicações em redes sociais e os dados recebidos do CFC provenientes de Acordo de Cooperação Técnica nº 70/2021, celebrado entre a Secretária Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e o Conselho Federal de Contabilidade, que visa o acesso às informações da RAIS e CAGED, possibilitando um maior alcance da fiscalização, com a identificação de ocupantes de cargos de natureza contábil.

5 AÇÕES EDUCATIVAS COMO FORMA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

A atual gestão do CRCSC como forma de estar mais próximo do profissional da contabilidade lançou o projeto “Reconectando e Valorizando Você”, onde são realizadas visitas às regiões do estado de Santa Catarina, no formato presencial, ouvindo as demandas e discutindo temas relevantes à classe, bem como orientando sobre a fiscalização da profissão contábil, em temas como: código de ética profissional, forma de atuação da fiscalização do CRCSC, entre outros assuntos de interesse dos profissionais.

6 ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO

Do orçamento total previsto para o exercício de 2025 foram destinados R\$ 3.172.869,03 (três milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e três centavos) dos recursos financeiros à execução dos trabalhos da fiscalização.

MEMÓRIA DE CÁLCULO – ORÇAMENTO 2025

ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO

CRCSC	Gastos c/ Veículos - fiscalização in loco	Diárias funcionários	Diárias Conselheiro s Fiscalização	Salários e encargos dos fiscais e auxiliares	Manutenção dos veículos	Renovação ou aluguel da frota	Serviços de Correspondência	Outras Despesas*(fazer nota de esclarecimento a que se referem)	Total	% do Orçamento do CRCXX
	R\$ 11.573,00	R\$ 15.050,00	R\$ 6.700,00	R\$ 3.061.194,03	R\$ 20.217,00	R\$ -	R\$ 51.157,00	R\$ 6.978,00	R\$ 3.172.869,03	19,65%

* Despesa com locação de garagem em duas subsedes para veículos da fiscalização.